

2

Realidades e as notícias: uma introdução

Neste primeiro capítulo, este trabalho se propõe a revisar algumas reflexões acerca do significado de realidade, a fim de compreender a forma como se dá, por parte da imprensa, o processo de consolidação daquilo o que interpretamos como o real.

Apoiaremos nossas análises principalmente na teoria construcionista crítica, que compreende a realidade como uma construção social. Segundo esta teoria, as realidades humano-sociais, em toda a sua diversidade e em todos os seus aspectos, são produtos da construção humana, cultural e histórica, como nos esclarece o professor do departamento de ciências sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Alípio de Sousa Filho:

Uma concepção construcionista implica compreender a realidade social como um resultado da ação dos próprios seres humanos nos seus espaços de viver e nas diferenças culturais e históricas.

O construcionismo propõe entender a realidade social existente (incluindo as dimensões imaginárias, simbólicas e subjetivas) como uma decorrência das práticas dos seres humanos, no curso histórico e antropológico de sua contínua exteriorização e atuação nos vários espaços em que se distribuem.

Esse caráter de *coisa construída* da realidade humano-social – experimentada de diversas formas na vida cotidiana pelos indivíduos: línguas, religiões, leis, normas sociais, valores, moral, sexualidade, idéias etc. – foi apontado por diversos estudos em antropologia, sociologia e história, assim como por concepções filosóficas e teorias em lingüística, psicologia e psicanálise (SOUSA, 2007, p.3).

Ou seja, por construcionismo crítico entendemos aquilo o que é construído, produzido e convencionado ao longo das gerações e da história. Deste modo, uma teoria construcionista crítica que dê conta da realidade social, constitui uma perspectiva filosófica própria “ao estudo das organizações sociais complexas que são as sociedades e culturas humanas e à compreensão de nossa existência nelas”. (SOUSA, 2007, p.3).

A princípio, esta pesquisa admite que a realidade seja socialmente construída e que o jornalismo auxilie na promoção destas noções de real.

Os fundamentos do construcionismo crítico marcarão toda a metodologia desta pesquisa, uma vez que se trata de uma teoria adotada pela maior parte dos

autores e reflexões críticas nas quais nos apoiamos, como Luckmann, Berger, Deleuze, Mayra Gomes e a historiadora Marilena Chauí. Arriscamos dizer que esta teoria marca as mais importantes produções filosóficas atuais que se ocupam da compreensão de nossa sociedade, suas instituições e nossa complexa relação com ambas.

Assim, como uma importante ferramenta que atua na consolidação de realidades, pensamos as notícias também como uma construção e interação simbólica entre o jornalismo e a sociedade. Este primeiro se apoiaria, principalmente, no senso comum, nas imagens que os jornalistas possam ter de seu público e no sistema cultural compartilhado por ambos para produzir suas notícias.

Uma das questões aqui é a de como a comunidade jornalística é relutante em admitir que as notícias estejam impregnadas das muitas vozes, das muitas paixões, enfim, dos muitos conceitos de real que compõem a subjetividade de cada um de nós.

Esta pesquisa já parte do princípio de que, independentemente do conceito de real em que nos apoiemos, a realidade só existe enquanto maneiras distintas para cada indivíduo. Ou seja, aquilo o que é primordial para os veículos de comunicação, fornecer relatos fiéis de acontecimentos reais, nos parece impossível, já que não existe uma realidade que sirva a todos no mundo.

Além de um compromisso com o real e a verdade, o jornalismo foca suas notícias em acontecimentos que considera significativos e interessantes, características capazes de atribuir valores às notícias.

Porém, se, conforme acreditamos, os significados que temos do mundo variam de acordo com a cultura e com a subjetividade de cada um de nós, os valores que atribuímos aos acontecimentos segue a mesma lógica. Queremos dizer que o que é interessante ou significativo, continuará sendo mais uma escolha do veículo e de seus colaboradores, do que algo que qualquer pessoa com bom senso concorde que seja.

No entanto, grande parte dos profissionais de mídia ainda parece crer que o jornalismo e suas notícias nada mais sejam que um reflexo perfeito ou quase perfeito do que seria a realidade.

Falamos aqui da *teoria do espelho*, que nasce ainda no século XIX, supondo que o jornalismo funcionaria como um espelho do real e apesar de este

pensamento ser apontado como ultrapassado pelos críticos da mídia, encontra, até hoje, seus defensores na comunidade jornalística.

Segundo a teoria do espelho:

O jornalista é um mediador desinteressado, cuja missão é observar a realidade e emitir um relato equilibrado e honesto sobre suas observações, com cuidado de não apresentar opiniões pessoais. Seu dever é informar e informar significa buscar a verdade acima de qualquer outra coisa. Mas, para isso, ele precisa entregar-se à objetividade, cujo princípio básico é a separação entre fatos e opiniões (PENA, 2005, p.125).

Pensar o jornalismo segundo a teoria do espelho seria como admitir que a realidade também estaria pronta e determinada no mundo em que vivemos. Nós apenas a apreenderíamos em nosso dia a dia, a colheríamos e o jornalismo seria, portanto, um espelho deste real pronto na natureza. É justamente este ponto que nossa pesquisa se esforça para refutar.

São diversos os motivos que levam a comunidade científica e os estudiosos da comunicação de massa, em geral, a rejeitar os pressupostos da teoria do espelho. Conforme veremos no capítulo seguinte, uma linguagem neutra é improvável. Além disso, os enunciados presentes nas notícias estariam inevitavelmente marcados pela subjetividade do narrador. Por fim, de acordo com nossa hipótese, é pouco provável que exista uma realidade pronta no mundo e os fatos que julgamos noticiáveis só existiriam enquanto relatos.

No entanto, como veremos ao longo deste capítulo, as noções sobre o real assumirão contornos diferentes de acordo com cada cultura, o que já faz dela uma construção. Sendo assim, não poderiam estar prontas em nosso mundo cotidiano para que o jornalista apenas as observe, as colha e teça, assim, suas notícias.

Mayra Rodrigues Gomes reafirma esta idéia ao propor que o fato jornalístico já nasce como relato e por isso não poderíamos afirmar que existam fatos jornalísticos prontos no mundo e sujeitos a se tornarem notícia. O que torna um fato digno de ser noticiado é, antes de tudo, uma escolha. Na verdade, “os fatos acontecem, no instante em que acontecem, já como relatos. Ou, se quisermos, como elementos discursivos”. (GOMES, 2003, p.9).

O que Gomes pretende dizer é que “o relato jornalístico ordena e, por definição, constitui a realidade que ele mesmo apresenta como sendo a realidade feita de fatos”. (GOMES, 2003, p.9).

Em oposição à teoria do espelho, nos apoiamos na teoria do *newsmaking* para propor a hipótese de que “a imprensa não reflete a realidade, ajuda a construí-la”. (PENA, 2005, p.128).

Segundo esta teoria, aquilo o que não atende aos requisitos que se exigem dos acontecimentos para que se tornem notícia é rejeitado.

A respeito de uma perspectiva construtivista que abordaria a teoria do *newsmaking*, Felipe Pena, observa:

O método construtivista apenas enfatiza o caráter convencional das notícias, admitindo que elas informam e têm referência na realidade. Entretanto, também ajudam a construir essa mesma realidade e possuem uma lógica interna de constituição que influencia todo o processo de construção (PENA, 2005, p.129).

O construcionismo procura dar conta das construções que os indivíduos elaboram coletivamente, enquanto “o construtivismo busca dar conta da construção das estruturas cognitivas que o indivíduo elabora no decorrer do seu desenvolvimento”. (ARENDT, 2003, p.1).

Ambas as propostas teóricas, como pudemos concluir, se baseiam em uma crítica ao acesso possível a uma realidade independente do indivíduo.

Sobre a produção das notícias, Mauro Wolf a supõe como função atribuída aos jornalistas. As práticas inerentes ao dia a dia destes profissionais, adotadas como naturais, se revelariam, na verdade, como “retóricas de fachada e astúcias táticas, de códigos, estereótipos, símbolos, tipificações latentes, representações de papéis, rituais e convenções relativas às funções dos *mass media* e dos jornalistas na sociedade”. (WOLF, 2003, p.189).

Não pretendemos, ao contrapor estas teorias, acusar a comunidade jornalística de incompetência, ou criticar a postura ética dos profissionais de mídia. Apesar disto, admitimos que estes profissionais assumem uma posição na estrutura social capaz de lhe conferir poder suficiente para influenciar na leitura que o público faz do real.

No entanto, esta é uma questão da qual não trataremos no momento. Por ora, entendemos que o problema da objetividade na profissão se deve tanto mais aos constrangimentos inerentes à rotina produtiva e à incapacidade de transpor o subjetivismo do que a uma escolha pessoal do profissional. Não se trata, neste caso, de ética na profissão ou teoria da manipulação midiática, como convém ao senso comum, inicialmente, acreditar.

2.1. Construção e consolidação da realidade

Para compreender o modo como a noção de realidade é socialmente construída, nos apoiamos principalmente em Peter Berger e Thomas Luckmann e no livro escrito por ambos: *A construção social da Realidade*.

Neste estudo, os autores apontam o que comumente se apresenta como realidade como “uma qualidade pertencente a fenômenos que reconhecemos terem um ser independente de nossa própria volição”. (BERGER e LUCKMANN, 1997, p.11).

Sob esta perspectiva, a construção social da realidade se dá a partir, não do meio natural, mas do meio social. A partir da razão humana e de uma relação dialética entre a nossa vivência individual e social.

Neste caso, os indivíduos construiriam, socialmente e em conjunto, suas formações psicológicas, sociais e culturais, incluindo aí, as nossas instituições, que, segundo acreditam Luckmann e Berger, apoiados nos estudos de Foucault, desempenhariam papel fundamental na constituição de conceitos sobre o real e no controle social.

Sobre o papel das instituições, a dupla de autores observa:

As instituições, também, pelo simples fato de existirem, controlam a conduta humana estabelecendo padrões previamente definidos de conduta, que a canalizam em uma direção em oposição às muitas outras direções que seriam teoricamente possíveis (BERGER e LUCKMANN, 1997, p.75).

Identificamos, porém, a partir do que também consideramos uma perspectiva construcionista, uma outra forma de pensar a realidade, como algo que existe e é extrínseco ao homem, mas que é ocultado pela ideologia. Para nos auxiliar nestas reflexões, recorreremos à Marilena de Sousa Chauí (2006) que, ao jogar luz sobre a questão da ideologia e de como esta serve para mascarar este processo de consolidação do real, nos vemos, novamente, diante da dúvida inicial deste capítulo e que ainda permanece sem resposta: há um real exterior a todos nós, ou a realidade inexistente, nós é que a construímos sempre?

Não é pretensão nossa responder a estas perguntas. Não pretendemos definir o que quer que seja a realidade, ou, ao menos, o que precariamente

identificamos como sendo o real. Resumimos nossas análises à forma como tais noções são consolidadas pelo jornalismo.

Em *o que é ideologia*, Marilena Chauí busca, a partir de uma visão marxista, explicar a ideologia através da divisão do trabalho. Uma ideologia que, segundo a autora, serve para impedir que a dominação e a exploração sejam percebidas em suas realidades concretas pelas camadas mais baixas dentro de uma estratificação social. Portanto, para a autora, existe, sim, uma realidade externa a todos nós, que pode ser percebida, experimentada e vivida. A ideologia atua, então, como ferramenta da classe dominante, detentora de uma autonomia intelectual, contra o resto da sociedade.

Em suma, para a autora, o real seria “o movimento pelo qual os homens instauram um modo de sociabilidade e procuram fixá-lo em instituições determinadas (família, condições de trabalho, relações políticas, instituições religiosas, etc.”. (CHAUÍ, 2006, p.23).

Apesar de não ser pretensão deste trabalho definir um conceito do real, partiremos, neste momento inicial, de tais conceitos, para pensarmos de que forma somos capazes de construir, ou ao menos consolidar conceitos de realidade diversos, a partir de nossa experiência no mundo.

Neste capítulo, recorreremos também ao conceito de realidade social explicitado por Beatriz Jaguaribe em *O Choque do Real*¹, que trata de um real representado midiaticamente.

Se, nestes termos, o real é a existência de mundos que independem de nós, a realidade social, em contraste, é uma fatia do real que foi culturalmente engendrada, processada e fabricada por uma variedade de discursos, perspectivas dialógicas e pontos de vista contraditórios. Envoltos numa realidade construída socialmente, buscamos simbolizar e produzir significados por meio de narrativas, imagens e representações (JAGUARIBE, 2007, p.101).

O que entendemos por realidade tem íntima ligação com o ato de crer em algo. Cremos naquilo o que nos parece real. O que pretendemos desvendar, no entanto, é de que forma nos levamos a admitir algo como sendo a realidade.

¹Beatriz Jaguaribe (2007) define o choque do real como sendo a utilização de estéticas realistas que visam a provocar um efeito de espanto catártico no espectador ou leitor.

Michel de Certeau entende por crença “o investimento das pessoas em uma proposição, o ato de enunciá-la, considerando-a verdadeira – noutros termos, uma modalidade da afirmação e não o seu conteúdo”. (CERTEAU, 1994, p.278).

Pensamos o ato de crer a partir de tais observações, a fim de refletir sobre a estreita ligação entre admitir um enunciado como verdadeiro, um fato como real e legitimar uma notícia. Sob tal perspectiva, a narratividade da mídia seria “uma instituição do real – o discurso dos produtos de consumo – uma distribuição deste real em artigos que se devem crer e comprar”. (CERTEAU, 1994, p.286).

Discursar sobre o real é sempre uma tarefa complexa, que pode nos fazer andar em círculos, uma vez que dificilmente se consegue chegar a um consenso do que de fato seja a realidade.

Diante desta complexidade, Berger e Luckmann acreditam que a sociologia do conhecimento deva se ocupar de um conceito de realidade que seja acessível e comum a todos, uma vez que “as formulações teóricas da realidade, quer sejam científicas ou filosóficas, quer sejam mitológicas, não esgotam o que é real para os membros de uma sociedade”. (BERGER e LUCKMANN, 1997, p.29).

Esta noção do real acessível a todos seria aquela a que chamamos realidade da vida cotidiana, ou o senso comum. Nosso cotidiano, nas palavras de João Francisco Duarte, seria “o mundo estável e ordenado no qual nos movemos desembaraçadamente, devido à sua constância e à segurança que o conhecimento de que dispomos sobre ele nós dá”. (DUARTE, 1991, p.29).

A realidade da vida cotidiana seria, portanto, um conjunto de conhecimentos sabido por todos, aquilo o que dá sentido à vida cotidiana, o que todos conseguem aceitar como sendo o real em sua superfície.

Para Berger e Luckmann, o conhecimento do senso comum é que deve ser o foco central da sociologia do conhecimento, pois é este que produz os significados compartilhados por todos em uma sociedade.

Esta realidade da vida cotidiana, definida pelos autores como a realidade suprema, é, a princípio, a idéia de realidade que aqui nos interessa, uma vez que tratamos do discurso jornalístico que, sem pretensões científicas ou filosóficas, tem entre seus principais objetivos atingir às expectativas de um público amplo, disperso e diferenciado, a partir do que esta coletividade considera relevante.

Na conclusão dos autores, há uma contínua correspondência entre meus significados e os significados do outro neste mundo que compartilhamos. Compartilhamos, portanto, de uma mesma noção de realidade.

Optamos por apoiar nosso trabalho neste conceito de realidade cotidiana, ainda que ao longo deste capítulo venhamos a compreender que em se tratando do real, talvez devêssemos falar em realidades diversas e não em uma única realidade, uma vez que o mundo se apresenta com uma nova face cada vez que mudamos a nossa perspectiva sobre ele. Conforme a nossa intenção, tradição, lugar e momento ele irá se revelar de um jeito.

2.2.

Realidades e o mito do bom senso

Construção ou não, o fato é que tudo o que entendemos como sendo o real é produto de nossa relação com o mundo. A realidade existe apenas enquanto variável, já que os valores, símbolos e conceitos que compõem nossa existência também variam, como afirmou Chauí ao observar que o real seria um dado dos sentidos para o empirista, ou um dado intelectual para o idealista, por exemplo.

Para a autora, em contraponto, a realidade seria um processo que dependeria sempre do modo como os membros de uma comunidade se relacionam entre si e com a natureza.

“Essas relações entre os homens e deles com a natureza constituem as relações sociais como algo produzido pelos próprios homens, ainda que estes não tenham a consciência de serem seus únicos autores.” (CHAUÍ, 2006, p.22).

Esta perspectiva pode ser bem compreendida através dos estudos de Clifford Geertz em: *O senso comum como um sistema cultural*, no qual o antropólogo usa exemplos etnográficos para provar que o senso comum irá sempre variar de acordo com a cultura ou com o lugar para onde lançamos nossos olhares.

Para Geertz, o senso comum é “o resultado de reflexões deliberadas sobre as experiências físicas ou não do cotidiano”. (GEERTZ, 1998, p.114).

Assim como Luckmann e Berger, Geertz conclui neste ensaio que, ao contrário do que se convencionou acreditar, a realidade não é algo que vem diretamente da experiência, sendo por este motivo, óbvia, inquestionável e

comum a todos. Em ambos os estudos citados, admite-se a realidade como algo construído socialmente.

Em uma tentativa de conceituar o chamado *bom senso*, o antropólogo nos esclarece melhor a idéia de senso comum como uma decisão do que é racionalmente aceito a partir de algo que se apreende da experiência cotidiana.

Nas palavras do autor, o bom senso seria “aquilo que resta quando todos os tipos mais articulados de sistemas simbólicos esgotaram suas tarefas, ou aquilo que sobra da razão quando suas façanhas mais sofisticadas são postas de lado”. (GEERTZ, 1998, p.144).

Geertz desconstrói a noção de que o senso comum resultaria diretamente da experiência. Ao contrário, seria algo socialmente e historicamente construído. Sendo assim, o senso comum estaria sujeito a padrões pré-estabelecidos, assim como a religião que se baseia na moral para definir pecadores e fiéis ou a ciência que é disciplinada pelo método.

A diferença é que “os argumentos do senso comum, porém, não se baseiam em coisa alguma, a não ser na vida como um todo. O mundo é sua autoridade”. (GEERTZ, 1998, p.114).

A questão é: até que ponto esta autoridade empírica, capaz de legitimar o conhecimento do senso comum, pode ir além da delimitação do que é ter bom senso em nossas escolhas diárias e ser capaz de definir aquilo no que devemos crer, o que é real e o que deve ser prontamente descartado como ilógico e irracional?

Em *A Invenção do Cotidiano* (1994), Michel de Certeau fala do deslocamento daquilo o que, durante séculos, não era capaz de garantir a conquista de uma crítica racional e, por não fazer parte da ordem vigente, acabava sendo deslocado para outro lugar, o do misticismo, da superstição, como podemos ver em citação do próprio autor:

Das sociedades assim chamadas pagãs, onde residia, era transportada para o cristianismo que ela devia apoiar. Campanhas e cruzadas consistiam em colocar a energia do crer num lugar bom e em objetos bons de crer (CERTEAU, 1994, p.279).

Em seu ensaio antropológico sobre o senso comum, Geertz parte de estudos sobre a feitiçaria e a intersexualidade, esta última conhecida também

como hermafroditismo, para apontar como os tais objetos bons de crer irão variar de acordo com o sistema cultural de cada comunidade.

O autor esclarece de que forma esta questão se revela como um desafio ao senso comum ao ir de encontro com o que o autor considera como “uma das mais enraizadas das verdades aparentes: masculinidade e feminilidade”. (GEERTZ, 1998, p.123).

Se para os norte-americanos a intersexualidade é vista como algo horrível, incômodo e impossível de existir socialmente, uma vez que não há um papel na sociedade destinado ao intersexual, aos olhos dos *Navajos*,² o hermafroditismo é uma benção divina, por trazer em um só ser, qualidades únicas da masculinidade e da feminilidade.

Esta interpretação dos *Navajos* a respeito da intersexualidade pode soar como mera superstição, ou até mesmo como loucura aos ouvidos dos norte-americanos. Para estes últimos, no entanto, o intersexual pertence a uma categoria tão grotesca, que só pode ser admitida como um dos gêneros reconhecidos através dos valores compartilhados nesta sociedade, como avalia Geertz, em sua análise a respeito do tema.

Fora de espetáculos circenses, só permitimos uma solução para o dilema da intersexualidade, uma solução que o intersexual é forçado a adotar para acalmar a sensibilidade dos demais. ‘Todas as pessoas envolvidas’, escreve Edgerton, ‘de pais a médicos’, são induzidas a descobrir em qual dos dois sexos naturais o intersexual se encaixa de forma mais adequada, e a ajudar ao *ambíguo*, *incôngruo* e *enervante* a transformar-se em um *ele* ou em uma *ela*, que seja pelo menos parcialmente aceitável (GEERTZ, 1998, p.124).

As crenças e práticas do povo norte americano fazem sentido dentro de seu sistema cultural, enquanto que aquilo o que poderia ser visto como supersticioso para eles, faz todo o sentido para os *Navajos*, a partir de sua cultura, suas tradições.

A lição simplificada que aprendemos com o discurso relativista de Geertz a respeito do senso comum é que, sim, a experiência pode nos fazer entender que todas as vezes que colocamos as mãos no fogo nos queimamos, se mergulho em um rio me molho e se fico sem comer por muitas horas sentirei fome. Tais conhecimentos acerca da água, do fogo e da fome, são incontestáveis, até então.

²Os navajos são uma tribo nativa norte-americana da família lingüística Athapaskan (idioma Navajo) e da área cultural Sudoeste do país. Disponível em: < www.wikipedia.org >

No entanto, para algumas sociedades, a fome pode ser um processo de transcendência de um mundo físico e material, indicando desapego, honra ou coragem. Enquanto que, para outras, represente a própria degradação e motivo de compaixão.

Portanto, colocar as mãos no fogo, mesmo sabendo que ele queima, pode não ser um sinal de que a sanidade de quem o faz esteja abalada, afinal, “em linguagem filosófica dir-se-ia que as coisas adquirem estatutos distintos segundo as diferentes maneiras da intencionalidade humana, segundo as diferentes formas de a consciência se postar frente aos objetos”. (DUARTE, 1991, p.11).

Marilena Chauí compartilha com Geertz da idéia de que a noção de realidade irá sempre variar de acordo com significados compartilhados em cada cultura. Para a autora, o real seria o produto de nossa relação com a natureza mediada por nossas relações sociais.

Campos de significação variados no tempo e no espaço, dependentes de nossa sociedade, de nossa classe social, de nossa posição na divisão do trabalho, dos investimentos simbólicos que cada cultura imprime a si mesma através das coisas e dos homens (CHAUÍ, 2006, p.21).

Veremos, mais adiante, através de exemplos concretos de nosso objeto de estudo, como o jornalismo lança mão do bom senso e da noção de real que acredita compartilhar com seu público, para edificar uma idéia ou teoria a respeito do que ele crê ser uma realidade baseada em fatos.

Nas palavras de Berger e Luckmann, “a sociologia do conhecimento busca compreender de que modo uma realidade admitida como certa se solidifica para o homem da rua”. (BERGER e LUCKMANN, 1997, p.14).

Nosso papel aqui é investigar de que modo o jornalismo contribui no processo de consolidação desta idéia de realidade.

2.3.

Notícias de crime: consolidação de um real

Quando tratamos das notícias de crime, responsáveis por ocuparem uma fatia considerável do jornalismo informativo atualmente, este discurso apoiado na noção de realidade pode se tornar ainda mais nítido para nós.

As questões que envolvem as notícias de crime são inúmeras e capazes de despertar os mais intensos afetos humanos. O desejo de vingança, o medo da morte, o medo do outro.

Os debates sobre crime na mídia costumam estar impregnados de teorias que se dizem apoiadas no bom senso que deve reger os dias de hoje. Falar de crime e de criminosos é falar de propostas e apontar saídas para um mal que parece estar mais presente do que nunca: a violência urbana.

As notícias sobre crime se ornamentam de números, fontes, da palavra do especialista no assunto e, em último caso, apela-se para o bom senso das autoridades e das instituições responsáveis por estabelecer as leis e os castigos.

As mudanças sugeridas são, para a classe dos jornalistas, nada mais que uma questão de bom senso, este que nos parece ser “aquilo que resta quando todos os tipos mais articulados de sistemas simbólicos esgotaram suas tarefas, ou aquilo que sobra da razão quando suas façanhas mais sofisticadas são postas de lado”. (GEERTZ, 1998, p.144).

Em tempos em que todos parecem ser especialistas no combate ao crime, expor as mazelas provocadas pelo mal nas capas dos jornais, pode ser a fórmula do sucesso, ou, ao menos, de sobrevivência dos veículos de informação, afinal, é do medo que parecem viver, hoje, as mídias.

Os eventos atribuídos ao grupo criminoso Primeiro Comando da Capital e que aterrorizaram a cidade de São Paulo, agendaram o assunto na imprensa por um longo tempo. As discussões sobre as possíveis mudanças no código penal foram a pauta principal dos meses seguintes aos ataques à cidade, em grande parte dos veículos midiáticos.

Pena de morte, diminuição da maioria penal, eliminação da progressão de regime para crimes hediondos e o fim de benefícios concedidos aos presos, como as visitas íntimas e os indultos. Dos juízes de direito ao cronista policial, passando pelo cidadão comum, nestes momentos, todos parecem ter uma fórmula infalível para combater o crime. Todas elas, exploradas ao máximo pela imprensa.

O presidiário, aquele que se isola, se separa, se esquece em um canto qualquer, se tornava a preocupação e o assunto principal de todos.

As discussões que envolvem o sistema carcerário ressurgem sempre a cada momento identificado pela mídia como um momento de crise, quando o apelo

popular cobra medidas emergenciais e o discurso segue a linha tolerância zero, de maior rigor nas penas, isolamento máximo e desumanização do apenado.

Mais curioso ainda é notar o quanto o próprio apenado está sempre tão distante de um debate sobre medidas que pretendem se não reformar, aprisionar sua própria alma. Tais debates costumam acontecer sempre a partir do lado de fora e por isso mesmo acreditamos que eles só aflorem quando o encarcerado se manifesta e quando tal manifestação atinge o resto da sociedade já que a história das prisões nos mostra que a crise é uma constante na vida do apenado e de seus familiares. E ainda que o engajamento social visível nestes momentos se empenhe pelas reformas prisionais, toda e qualquer modificação na estrutura virá sempre do poder, daqueles que podem modificar a realidade de uma sociedade, suas leis e instituições.

No caso das prisões não é diferente. Desconfiamos que os mesmos que são capazes de propor e aprovar mudanças nas formas punitivas convencionais, não tem qualquer proximidade com a vida nos presídios. Ou seja, apesar de o dia a dia no cárcere não estar de forma direta presente na vida dos que podem provocar tais modificações, as ferramentas para alterar o sistema são sua realidade próxima, o que pode se apresentar como um paradoxo.

O paradoxo, entretanto, é, para Foucault, a espinha dorsal do sistema penal e, principalmente, das prisões. Ambos representam, para o autor, aquilo o que pretende corrigir a alma, mas aprofunda a delinquência. O que proclama a equidade de direitos e deveres e, no entanto, funciona como a instituição mais segregadora dos aparelhos modernos do Estado. O que Foucault quer dizer é que o que prega o sistema penal não é exatamente a que ele de fato serve à sociedade.

Durante o longo caminho que institucionalizou a prisão como expressão máxima de corretivo e exemplo aos demais criminosos, o conhecimento acerca dela foi transmitido através das gerações e se cristalizou, ou seja, se institucionalizou.

Nossas ações repetidas formam hábitos que, por sua vez, padronizados, levam a institucionalização, uma forma que o ser humano encontra de exercer uma atividade por diversas vezes e por indivíduos diferentes, de uma única maneira.

No entanto, uma atividade não se torna padronizada quando executada por um único indivíduo. A realidade da vida cotidiana só existe, de fato, para o homem comum, quando compartilhada com outros indivíduos.

Geralmente as ações repetidas uma vez, ou mais, tendem a se tornarem habituais até certo ponto, assim como todas as ações observadas por outro necessariamente envolvem alguma tipificação por parte deste outro. Contudo, para que se realize a espécie de tipificação recíproca que acabamos de descrever é preciso que haja uma situação social duradoura, na qual as ações habituais dos dois, ou mais indivíduos, se entrelacem (BERGER e LUCKMANN, 1997, p.83).

Porém, o que é primordial para as instituições, é de como elas são capazes de nos guiar em uma única direção, o que se não impossibilita, ao menos dificulta possíveis modificações em sua estrutura básica. Sobre como esta qualidade das instituições pode afetar diretamente uma tentativa de interferência nas leis que normatizam a conduta dos apenados dentro dos presídios, falaremos logo mais. A respeito do assunto, Luckmann e Berger discorrem:

As instituições devem pretender e de fato pretendem ter autoridade sobre o indivíduo, independentemente das significações subjetivas que este possa atribuir a qualquer situação particular. A prioridade das definições institucionais das situações deve ser coerentemente preservada das tentações individuais de redefinição (BERGER e LUCKMANN, 1997, p.89).

A idéia de cálculo de pena, proposta pelos reformadores do sistema penal Europeu, ao longo dos séculos XVIII e XIX, era a de aplicar uma condenação “centrada na representação da pena, em jogos de sinais, ou relações simbólicas que associavam o lucro imaginado do delito e o prejuízo do castigo ao qual ele correspondia”. (FOUCAULT, 1996, p.34).

No entanto, estabelecer uma pena específica para cada crime valendo para todos os indivíduos é, para a sociedade, mais do que uma questão de aplicabilidade da justiça, mas uma maneira de reduzir os esforços da mesma.

Ainda que com o mesmo clamor que exijamos a privação de liberdade a um indivíduo que nos provoca um dano tenha a mesma intensidade que os pedidos de clemência quando praticamos o mesmo ato, ainda assim, estaríamos sujeitos às mesmas regras e leis. Já a prisão, para Foucault, cumpriria o papel de segregação das classes subalternas. Ou seja, a lei seria para todos, mas as prisões, não.

O sistema penal estruturado em seus códigos e leis iguais para todos liberta juízes e operadores de direito da responsabilidade de tomar sempre uma nova decisão, dando-lhes um alívio psicológico.

Luckmann e Berger analisam ainda que, embora exista uma variação enorme de maneiras para se produzir algo, realizar um projeto ou estabelecer um conhecimento, o hábito reduz estas maneiras a uma única.

Ou seja, ainda que concordemos que exista diversos meios de penalizar um criminoso ou que as motivações individuais acerca de tal crime sejam diferenciadas, mais do que uma questão de equidade, simplificar estas regras através de leis aplicáveis a todos os membros de uma sociedade é uma questão pragmática.

Para os autores, “o hábito implica, além disso, que a ação em questão pode ser novamente executada no futuro da mesma maneira e com o mesmo esforço econômico”. (BERGER e LUCKMANN, 1997, p.90).

O hábito é produzido pela repetição de nossas ações, que, ao se moldarem em um padrão, resultarão em economia de esforços. Ou seja, em nosso exemplo citado, um juiz não deverá recorrer a uma minuciosa investigação na vida pessoal do acusado ou criar uma nova lei com penalidades individuais a cada vez que tiver que aplicar uma pena a um criminoso. Ele simplesmente recorrerá à lei específica para o crime cometido, ainda que cada crime contenha suas variações.

Estas ações repetidas, padronizadas e historicamente transmitidas, levaram à institucionalização da prisão e do sistema penal, conforme nos revela Duarte Junior. “A instituição significa o estabelecimento de padrões de comportamento na execução de determinadas tarefas, padrões estes que vão sendo transmitidos a sucessivas gerações.” (DUARTE, 1991, p.39).

Ao funcionar como ferramenta de autoridade sobre o indivíduo, as instituições serviriam, portanto, para guiar nossas ações em uma única direção, independente “das significações subjetivas que este possa atribuir a qualquer situação particular. A prioridade das definições institucionais das situações passa então a ser condicionado por tais instituições”. (DUARTE, 1991, p.44).

Esta é a estranha dialética que move o mundo. “O homem cria sua realidade através das instituições, que lhe dão uma estrutura social, mas que deve ser coerentemente preservada das tentações individuais de redefinição.” (DUARTE, 1991, p.89).

Ainda que este trabalho não seja capaz de concluir um conceito sobre o real, podemos admitir que, assim como a idéia de realidade varia de acordo com a cultura, em se tratando do jornalismo, podemos afirmar que há um processo de edificação destes conceitos escolhidos pelos profissionais de imprensa. Conceitos estes que se baseiam naquilo o que é aceito como racional pelo chamado senso comum, a fim de lhe conferir alguma credibilidade.

Apesar de toda a relutância em admitirmos a estrutura social como criação do homem, pudemos notar até agora que a realidade social não é apenas criada, mas edificada e consolidada através do hábito. As instituições surgem com finalidades específicas, têm origem histórica, ainda que a apreensão que façamos delas seja de algo dado, já pronto e que não precisa de interferências e modificações em sua estrutura.

As instituições são, enfim, apresentadas às novas gerações que as experimentam como algo que “estava aí antes de nascermos e continuará depois de nossa morte”. (DUARTE, 1991, p.42).

Toda a construção histórica da instituição não é acessível à lembrança do indivíduo, que a experimenta como realidade objetiva.

Pensemos, por exemplo, a respeito da lenta substituição das penas privativas de liberdade pelas chamadas medidas alternativas, ou trabalhos alternativos, como forma de penalizar aqueles que cometem pequenos delitos. A idéia da pena como castigo faz parte de nossa sociedade há tantas gerações, que aceitar que o apenado possa transformar seu ato falho em algo benéfico para a sociedade ainda soa mais irracional do que devolvê-lo à mesma sociedade castigado e sofrido.

Já, segundo a teoria marxista, a construção da realidade é ocultada pela ideologia e este processo só é possível devido à alienação do indivíduo. A alienação faz com que as instituições e as relações sociais sejam percebidas como produtos de forças alheias à vontade humana, superiores e independentes.

Sendo assim, a ideologia dominante se mantém, portanto, enquanto nossas experiências, nossas instituições e a noção de real que compartilhamos, não sofrerem modificações.

Falamos de como nossas ações repetidas formam hábitos que, por sua vez, padronizados, levam à institucionalização, uma forma que o ser humano tem de

exercer uma atividade por diversas vezes e por indivíduos diferentes, de uma única maneira.

No entanto, uma atividade não se torna um padrão quando executada por um único indivíduo. A respeito disto, Marilena Chauí nos mostra que a realidade da vida cotidiana só existe para o homem comum, quando compartilhada.

É das relações sociais que precisamos partir para compreender os conteúdos e as causas dos pensamentos e das ações dos homens e por que eles agem e pensam de maneiras determinadas, sendo capazes de atribuir sentido a tais relações, de conservá-las ou de transformá-las (CHAUÍ, 2006, p.22).

As ações que envolvem estas relações, ao se repetirem e se prolongarem, tornam-se hábitos que poderão ser observados e repetidos pelas gerações seguintes. Do mesmo modo, estas ações, quando observadas pelo outro sempre envolvem também alguma tipificação por parte deste outro. Este outro é apreendido nas relações sociais pelo que Luckmann e Berger chamam de esquemas tipificadores. Contudo, para que se realize a espécie de tipificação recíproca que acabamos de descrever é preciso que haja uma situação social duradoura, “na qual as ações habituais dos dois, ou mais indivíduos, se entrelacem”. (CHAUÍ, 2006, p.83).

O outro ao qual nos referimos nesta pesquisa, é apreendido por nós, pelo que Luckmann e Berger chamam de *esquemas tipificadores*.

A tipificação é o processo pelo qual apreendo no meu dia a dia não apenas o outro, mas também as situações nas quais interagimos e que também são apreendidas como um tipo, ou seja, são tipificadas. Minhas experiências com o outro na vida cotidiana são típicas. Eu o apreendo como um tipo. Ele, idem e ambos interagimos um com o outro em uma situação que é, para nós, típica.

No entanto, quanto maior a proximidade com o outro, menos o apreendemos como um tipo, ou seja, “logo que o outro se torna acessível a mim, ele romperá a tipificadora em que o apreendi e se manifestará como um indivíduo único e, portanto, atípico”. (BERGER e LUCKMANN, 1997, p.50).

A realidade da vida cotidiana contém esquemas tipificadores, a partir dos quais o outro é apreendido e é estabelecido o modo como devemos nos relacionar com ele.

Nos relacionamos com nossos chefes de modo diferente do que fazemos com nossos colegas de trabalho, por exemplo. Sabemos também que mudamos a maneira de nos relacionarmos quando negociamos uma operação de compra ou venda com um cliente e aí por diante. A tipificação permite que cada qual seja capaz de prever as ações do outro. Esta seria a utilidade primordial dos processos tipificadores.

No mundo do senso comum, ou da realidade cotidiana, sabemos que o outro compartilha do mesmo conhecimento que nós, assim como o outro sabe tanto que compartilhamos do mesmo conhecimento que ele, como sabemos, também, que toda a sociedade tem conhecimento disto. Nossa interação é, portanto, sempre afetada pelo conhecimento que temos em comum, o conhecimento do senso comum.

Deste modo, surge “uma coleção de ações reciprocamente tipificadas, tornadas habituais para cada qual em papéis, alguns dos quais se realizarão separadamente e outros em comum”. (DUARTE, 1991, p.82).

Entre os papéis da vida real que mais nos interessam neste trabalho estão o do criminoso e o do preso, “este último, encarnado em sua plenitude na materialidade da prisão”. (ALMENDRA, 2007, p.176).

No último capítulo desta dissertação, abordaremos o assunto com maior profundidade, ao analisarmos o jornalismo como um solidificador de realidades sobre o crime, através de narrativas em que o personagem principal pode ser tanto a vítima quanto o criminoso, apreendido como um dos tipos sociais de presença mais constante na imprensa atualmente: o bandido.

A estrutura da realidade seria, segundo Luckmann e Berger, a soma dessas tipificações e dos padrões de comportamento que formam nossos hábitos. Assim, apreendemos a realidade social da vida cotidiana como um contínuo de tipificações, que vai desde a situação face a face até aquelas abstratas e anônimas onde o outro é tão somente um tipo.

Solidificar um conceito de realidade depende, portanto, de uma estrutura social conhecida e compartilhada por todos os membros desta sociedade, já que se trata de um processo fundamentalmente social. Nas palavras de Duarte Junior, “são comunidades humanas que produzem o conhecimento de que necessitam, distribuem-no entre os seus membros e, assim, edificam a sua realidade”. (DUARTE, 1991, p.36).

Admitimos, a esta altura, que o que o criminoso entenda por realidade seja diferente da compreensão do criminalista, que por sua vez tem um entendimento diferente do homem comum, público-leitor de nosso objeto de estudo. Isto justamente porque “experimento a vida cotidiana em diferentes graus de aproximação e distância, espacial e temporalmente. A mais próxima de mim é a zona da vida cotidiana, diretamente acessível à minha manipulação”. (BERGER e LUCKMANN, 1997, p.39).

O mundo que posso alterar, trabalhar, modificar, é o mundo que diz respeito à realidade que está próxima a mim, aquela com a qual tenho maior intimidade e que me transmite maior segurança.

Porém, o que faz da ideologia uma força quase impossível de ser destruída é o fato de que a dominação real é justamente aquilo que a ideologia tem por finalidade ocultar. Em outras palavras, a ideologia nasce para fazer com que os homens creiam que suas vidas são o que são em decorrência da ação de certas entidades (a natureza, os deuses ou Deus, a razão ou a ciência, a Sociedade, o Estado), que existem em si e por si e às quais é legítimo e legal que se submetam (CHAUI, 2006, p.80).

Quem tem, portanto, o acesso aos instrumentos capazes de provocar interferências na estrutura social? A quem servem estas modificações? Quem faz e para quem são feitas as leis? Seriam as leis igualitárias?

Como veremos mais adiante, ainda neste capítulo, para Foucault, a igualdade dos indivíduos diante das leis não procede. O autor falava do nascimento das prisões na Europa dos séculos XVIII e XIX, mas parece que muito pouca coisa mudou desde então. Estamos falando de uma ideologia secular do Direito Penal. Aquilo o que legitima as nossas leis. A quem esta ideologia serve? Esta questão se mostra como um problema corolário em nosso trabalho.

À medida que são transmitidas às gerações posteriores, as instituições se cristalizam, são vistas como independentes dos indivíduos que as mantêm e, mais difícil do que tecer críticas a respeito do sistema prisional, por exemplo, seria provocar mudanças em sua estrutura.

O homem é capaz tanto de reproduzir as relações sociais existentes, quanto de transformá-las. No entanto, admitindo uma sociedade dividida em classes, quais seriam os aptos na sociedade a provocar tais mudanças?

Como já abordamos neste capítulo, o que torna possível que uma ideologia seja transmitida através das gerações é o fenômeno da alienação.

Isto é, o fato de que, no plano da experiência vivida e imediata, as condições reais de existência social dos homens não lhe apareçam como produzidas por eles, mas, ao contrário, eles se percebam produzidos por tais condições e atribuam a origem da vida social a forças ignoradas, alheias às suas, superiores e independentes (Deuses, Natureza, Razão, Estado, Destino, etc.), de sorte que as idéias cotidianas dos homens representem a realidade de modo invertido e sejam conservadas nessa inversão, vindo a constituir os pilares para a construção da ideologia.

Na última parte deste capítulo, veremos como, assim como o conhecimento da realidade cotidiana, as verdades produzidas pelo conhecimento do sistema penal foram construídas ao longo da história e, por isso mesmo, as julgamos incontestáveis.

E será apenas no capítulo final desta dissertação que tentaremos compreender de que forma o jornalismo contribui na edificação destas realidades.

2. 4. Ideologia e sistema penal

Nossa política limita-se a conservar o rebanho na sua marca histórica; quanto ao resto, sabemos muito bem que os animais são animais. Tentamos não abandonar pelo caminho muitos animais famintos, pois isso desfalaria o rebanho: se preciso, lhes damos de comer. Damos-lhes, também, o circo e os gladiadores, de que tanto gostam.

Paul Marie Veyne

Na citação a seguir, Michel Foucault descreve a forma como se calculavam os castigos físicos impostos ao corpo do condenado durante os suplícios e que, por repousarem em uma contabilidade da dor, poderia se tratar de um castigo mais ou menos doloroso, variado em intensidade, humilhação pública ou na duração do sofrimento.

Número de golpes de açoites, localização do ferrete em brasa, tempo de agonia na fogueira ou na roda (o tribunal decide se é caso de estrangular o paciente imediatamente, em vez de deixá-lo morrer, e ao fim de quanto tempo esse gesto de piedade deve intervir), tipo de mutilação a impor (mão decepada, lábios e línguas furados) (FOUCAULT, 1987, p.31).

Foucault nos revela um modo de calcular a pena que, assim como ocorre com as penas privativas de liberdade, seguia regras bem detalhadas.

O fato é: qual a lógica do cálculo da pena, tanto para os juízes que as aplicavam nos suplícios, quanto para o sistema penal atual, que foca a punição no encarceramento do corpo do condenado? Para Foucault, a lógica do cálculo penal desde a época dos suplícios até o sistema atual parte de uma lógica tão irracional quanto inquestionável.

É possível, afinal, que um número específico de meses seja o suficiente para reintegrar o assaltante à sociedade e que tal número deva ser multiplicado por x para que o assassino seja devidamente ressocializado?

Lógico ou não, o modo como se calculam as penas atravessou gerações e continua a fazer todo o sentido dentro daquilo o que Foucault considera a obviedade da prisão (1987).

A idéia de cálculo de pena, proposta pelos reformadores do sistema penal Europeu ao longo dos séculos XVIII e XIX, era a de aplicar uma condenação centrada na representação da pena, em jogos de sinais, ou relações simbólicas que associavam o lucro imaginado do delito e o prejuízo do castigo ao qual ele correspondia (1987).

Se o modo como se calcula o tempo de privação da liberdade no isolamento parece não ter explicações convincentes para Foucault, tão pouco terá para o apenado. Afinal, se a lógica da ilegalidade é diferente para o criminoso do que é para o homem do saber jurídico, será, este último, capaz de prever, através de um cálculo matemático, quanto tempo leva a alma de um homem isolado para se readaptar ao mundo das disciplinas?

Diante de tais reflexões e das indagações de Foucault a respeito das penas privativas de liberdade, podemos pensar na relação entre o direito penal, as diversas realidades em uma sociedade de divisão de classes e o acesso à manipulação e modificação destas realidades.

Nas palavras de Marilena Chauí:

Em sociedades divididas em classes (e também em castas), nas quais uma das classes explora e domina as outras, essas explicações ou essas idéias e representações serão produzidas e difundidas para legitimar e assegurar seu poder econômico, social e político. Por esse motivo, essas idéias ou representações tenderão a esconder dos homens o modo real como suas relações sociais foram produzidas e a origem das formas sociais de exploração econômica e de

dominação política. Esse ocultamento da realidade social chama-se ideologia (CHAUI, 2006, p.23).

O fracasso do princípio da detenção penal é um dos focos centrais do pensamento de Foucault a respeito das prisões e do sistema penal moderno e a relação entre as verdades produzidas por ambos nos leva à questão fatalmente ignorada pelos meios de comunicação: por que, afinal, apesar de seu nítido fracasso, as prisões se mantêm como as conhecemos há tanto tempo? Inúteis a que se propõem, porém inquestionáveis e óbvias.

Por que, apesar de o sofrimento do condenado jamais reverter em benefícios à sociedade ou às vítimas de seus crimes, continuamos apostando nele como única e mais eficaz modalidade de punição?

Ignoramos os índices de reincidência no nosso sistema prisional e persistimos na ingloriosa tarefa de combater a violência com mais violência, o sofrimento, com mais sofrimento.

Estas são questões pouco exploradas pelo âmbito das comunicações de massa, que, apoiadas no conhecimento compartilhado pelo senso comum, costuma propor o debate dos desafios da vida na cidade impostos pela criminalidade urbana, sempre pelo viés da impunidade e da necessidade de maior rigor da pena.

Este outro que quase nunca tem um lugar de fala na imprensa, o outro que vive uma realidade na qual é incapaz de interferir e, quando tratamos do criminoso encarcerado, esta impotência se intensifica, visto que ele se encontra impedido de participar das escolhas políticas do mundo externo ao qual momentaneamente não pertence mais.

Tolhido de todas as formas de atuação política, a única articulação que o criminoso encarcerado parece conhecer é aquela que se dá pela violência. Uma violência que é aplicada ao prisioneiro todos os dias, já que a prisão é a própria violência legalizada pelo sistema e pelo Direito, aquele que, segundo Foucault, é uma maneira regulamentada de fazer a guerra (1987).

Nas palavras do autor, “entrar no domínio do Direito significa matar o assassino, mas matar segundo certas regras, certas formas”. (1987).

A violência: aquilo o que tememos e que buscamos ávidos nos filmes de ação, nas histórias midiáticas dos marginalizados, na literatura de cárcere e que para nós é ficção, para o homem que vive nas prisões pode ser o que há de mais próximo da sua realidade cotidiana. É esta realidade marcada pela violência que as

rebeliões voltadas mais para as câmeras do que para um inimigo em concreto quer mostrar.

Esta violência que vez ou outra explode de dentro dos presídios, parte em direção a um mundo que, para este encarcerado, se tornou a própria ficção. O mundo dos carros, do trânsito, das filas nos bancos. O mundo que este indivíduo hoje só reconhece pelas telas da tevê, o mundo da cidade midiaticizada. Curiosamente, são justamente estes símbolos da inserção do homem na cidade, os alvos principais dos ataques destes criminosos, quando estes pretendem de alguma forma se fazerem ouvir.

Ao longo da semana de ataques à cidade de São Paulo, agências bancárias e terminais de caixas eletrônicos, ônibus e delegacias sofreram ataques à bomba, atribuídos principalmente ao PCC e qualificados pela mídia como terrorismo e onda de violência.

Se buscamos nas histórias e no cinema a ficção da vida marginal, o mundo que habitamos é, também, uma ficção para o encarcerado. Desconhecemos ambos, o que o outro entende por uma realidade imediata e próxima, mas desejamos ambos, consumi-la.

Nesta última parte deste capítulo, nosso apoio teórico estará focado nos estudos de Michel Foucault sobre a legislação penal (1996), as formas jurídicas e a história das prisões, com o propósito de analisarmos a ideologia do sistema penal como uma construção a serviço da classe dominante e de suas relações de poder com o sujeito.

E, finalmente, em nosso estudo de caso, veremos como o jornalismo atua como mecanismo legitimador do sistema penal de modo a exemplificar de que forma ele é capaz de solidificar o que entendemos por sua realidade.

A decisão de partir do estudo penal como exemplo em nossa pesquisa, se deu por dois motivos: primeiro por se tratar de um sistema considerado legítimo em nossa sociedade e que é fator primordial na construção das notícias sobre crime, nosso objeto de estudo.

Além disso, observando que as garantias penais, como a igualdade perante as leis e a segurança jurídica são, frequentemente violadas, como sugere Marília Budó (2007), faz com que haja uma grande defasagem entre o discurso e a prática do sistema penal, o que é de relevante interesse para o nosso trabalho, uma vez que é hipotético neste estudo que as notícias de crime atuem como legitimadoras

de um sistema que tem se mostrado distante de suas promessas. E a primordial destas promessas, a de igualdade diante das leis, é, para Foucault, o discurso ideológico que mascara uma reprodução no sistema das desigualdades existentes na esfera social, como analisaremos mais adiante.

A pena privativa de liberdade como castigo ou forma de correção para os que cometeram crimes, é uma noção de pena cristalizada e naturalizada por nossos hábitos cotidianos.

No entanto, a prisão sofreu um período de desconfiança quando, no fim do século XVIII e início do século XIX, os projetos de penalidade substituídos pela prisão surgiram, segundo Foucault, sem fundamento ou justificação alguma ao nível do comportamento humano.

É assim que o filósofo classifica o projeto de manter uma pessoa presa até que ela se corrija.

A idéia inicial da substituição dos suplícios pelas penas privativas de liberdade era a de aproximar a justiça penal dos valores humanos, no entanto, o autor aponta para um projeto que já começa fracassado.

Na passagem dos dois séculos, uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros e na qual, cada um deles, é igualmente representado; mas, ao fazer da detenção a pena por excelência, ela introduz processos de dominação característicos de um tipo particular de poder. Uma justiça que se diz igual, um aparelho judiciário que se pretende autônomo, mas que é investido pelas assimetrias das sujeições disciplinares, tal é a conjunção do nascimento da prisão, pena das sociedades civilizadas (FOUCAULT, 1987 p.195).

O caráter de obriedade do princípio da detenção penal, no entanto, não anula o seu fracasso secular, como sugere o filósofo:

“palavra por palavra, de um século a outro, as mesmas proposições fundamentais se repetem. E são dadas cada vez como a formulação enfim obtida, enfim aceita de uma reforma até então sempre fracassada.” (FOUCAULT, 1987, p.225).

Afinal, se as prisões agravam mais a violência do detento do que, na verdade, são capazes de destruí-la, sequer apaziguá-la, provocando o efeito inverso do que proclamam, por que, então, ela resiste tanto? O que dificulta as modificações e alternativas aceitáveis a esta que é uma de nossas mais complexas instituições?

O aumento das taxas de criminalidade e das reincidências relacionadas à prisão, não seriam suficientes para que alternativas ao sistema carcerário fossem amplamente testadas? O fato é que não temos alternativas à altura e ainda que não seja pretensão deste trabalho pesquisar novas modalidades de punição, é importante que compreendamos o papel da prisão no imaginário do homem comum e de que forma a imprensa contribui nesta construção.

Nas análises de Foucault, a prisão serviria a produzir as ilegalidades em nossa sociedade. Ilegalidades diferenciadas e desiguais entre si e por isso mesmo, úteis. De um lado aquela mais visível e que, indiretamente, é capaz de encobrir uma outra ilegalidade, a das classes dominantes. Ela serviria, portanto, para dar terreno a uns e fazer pressão sobre outros.

Isto inserido em uma realidade que normatiza o trabalho assalariado precário, colocando a classe subalterna sempre à margem de uma sociedade que lhe reserva o papel do criminoso ou o do trabalhador mal remunerado, este último, à margem da ilegalidade, na linha limítrofe de uma marginalidade sempre latente.

Observa-se que “trabalhadores pobres” logo encontrou seu oposto – a categoria “bandido” – de uso corrente na linguagem popular incorporada enquanto categoria social pela academia (Zahar, 1985). Volta a velha associação entre pobreza e criminalidade, alimentada pela percepção de que a criminalidade violenta estaria aumentando para patamares cada vez mais altos nas grandes metrópoles (VALLADARES, 1991, p.107).

Talvez seja este o motivo que leva repórteres de crime a quase sempre seguir o exemplo da polícia e divulgar se mortos em áreas de confronto urbano, possuem, ou não, registro na carteira de trabalho. Uma tentativa de adequá-los a um dos papéis destinados a este indivíduo: o do bandido e o do trabalhador honesto. Moradores de áreas de conflito urbano mortos em ações policiais têm quase sempre sua situação trabalhista e seus antecedentes criminais investigados. Uma passagem pelo sistema prisional e a falta de emprego fixo podem significar carta branca para matar.

Esta atitude parece dizer mais do que somos capazes de notar, à primeira vista, sobre como se comporta a imprensa diante das notícias de crime e de como as análises desta ilegalidade útil de que fala Foucault, podem servir aos interesses de uma classe dominante.

Nilo Batista (1990) nos lembra de como o sistema penal é capaz de servir aos interesses de classe mantendo a fórmula que traduz a permanência do sistema capitalista: mão de obra barata e permanente por parte daqueles que não acumulam capital e que não sejam os donos da propriedade.

O jurista usa como exemplo o delito da vadiagem, criado na Inglaterra durante a revolução industrial, quando a mão de obra era essencial. Não trabalhar se torna um crime. Ou o indivíduo era punido ou se sujeitava aos precários salários em troca de muitas horas de trabalho. A França criava o delito da greve e após o fim da escravidão, o Brasil seguia os exemplos Europeus.

Para o criminalista, quando alguém fala que o Brasil é o país da impunidade está generalizando indevidamente a histórica imunidade das classes dominantes.

Para a grande maioria dos brasileiros, do escravismo colonial ao capitalismo selvagem contemporâneo, a punição é um fator cotidiano. Essa punição se apresenta implacavelmente sempre que pobres, negros ou quaisquer outros marginalizados vivem a conjuntura de serem acusados da prática de crimes individuais. Punição que usa do sistema penal para garantir a equação econômica que os brasileiros pobres conhecem bem. Ou são presos por vadiagem ou arrumem logo um emprego. Ou são punidos ou são mal pagos. Depois que já estão trabalhando, nada de greves para discutir o salário. Punidos e mal pagos (BATISTA, 1990, p.38).

O direito se mostraria, portanto, como um dos mais importantes poderes legitimadores do Estado, que se traveste de uma ideologia da igualdade perante as leis para, na verdade, encobrir a relação de violência de uma classe em relação à outra, como analisa Marilena Chauí:

Através do Estado, a classe dominante monta um aparelho de coerção e de repressão social que lhe permite exercer o poder sobre toda a sociedade, fazendo-a submeter-se às regras políticas. O grande instrumento do Estado é o Direito. Isto é, o estabelecimento das leis que regulam as relações sociais em proveito dos dominantes (CHAUÍ, 2006, p.82).

Diante de tais reflexões e das indagações de Foucault a respeito das penas privativas de liberdade, podemos pensar a ideologia do direito penal como um poderoso instrumento nas relações de poder, como sugere a reflexão de tendência marxista da autora:

Em sociedades divididas em classes (e também em castas), nas quais uma das classes explora e domina as outras, essas explicações ou essas idéias e representações serão produzidas e difundidas para legitimar e assegurar seu poder econômico, social e político. Por esse motivo, essas idéias ou representações tenderão a esconder dos homens o modo real como suas relações sociais foram produzidas e a origem das formas sociais de exploração econômica e de dominação política. Esse ocultamento da realidade social chama-se ideologia (CHAUÍ, 2006, p.23).

Chauí diz ainda que é apenas quando uma classe social compreende sua própria realidade é que ela se torna capaz de influenciar e participar de tais modificações sociais.

Voltamos, aí, à discussão inicial deste capítulo: a realidade, afinal, é uma construção, ou algo que existe, mas é ocultado?

Este trabalho não tem a pretensão de responder a pergunta. Concluímos que, independente de quais correntes filosóficas escolhidas como apoio de análise neste trabalho venhamos a nos ater, o jornalismo será, para nós, sempre um confirmador daquilo o que conhecemos precariamente por realidade. Seja esta idéia de real uma construção, seja uma idéia equivocada de realidade, há, enfim, algo que é compartilhado pelo senso comum, algo que é repetido à exaustão e que cabe a poucos membros da sociedade interferir.

Acreditamos que o jornalismo de crime acabe por reproduzir a prática ideológica do direito criminal.

É hipótese desta pesquisa que as notícias de crime são, quase sempre, baseadas nos informes policiais e declarações de autoridades envolvidas no acontecimento.

Deste modo, as notícias de crime acabam por reproduzir os interesses de classe a que servem à ciência penal e às prisões.

Para Nilo Batista, a posição assumida pela mídia diante dos acontecimentos que envolvem crime e violência, vai além da suposição de que o sangue aumenta as vendas.

O discurso criminológico midiático pretende constituir-se em instrumento de análise dos conflitos sociais e das instituições públicas e procura fundamentar-se numa ética simplista (a 'ética da paz') e numa história ficcional (um passado urbano cordial; saudades do que nunca existiu, aquilo o que Gizlene Neder chamou de 'utopias urbanas retrógradas'. O maior ganho tático de tal discurso está em poder exercer-se como discurso de lei e ordem com sabor politicamente correto (BATISTA, 1990, p.10).

Quando falamos em interferir na realidade cotidiana e nos que estão aptos a realizar tal tarefa, estamos descartando o presidiário, personagem e assunto central de nossas notícias.

João Galvão discorre a respeito da prática ideológica do direito criminal e de como ele pode ser um símbolo significativo da luta de classes:

É assim uma forma de pensamento obscuro, que, por não revelar as causas reais de certas condutas “ilícitas” (que são sociais, econômicas e materiais), contribui para sua aceitação e reprodução, representando uma falsa ciência penal, servindo aos interesses de classes que aparecem como se fossem interesses da sociedade em geral.³

A pena de prisão passou por um período de desconfiança e hoje é ideologia incontestada em nossa sociedade.

Durante este longo caminho que institucionalizou a prisão como expressão máxima de corretivo e exemplo aos demais criminosos, o conhecimento acerca dela foi transmitido através das gerações e se cristalizou. Podemos supor, inclusive, que, com o isolamento dos prisioneiros, a mídia seja uma das poucas fontes de informação que a sociedade tenha sobre o mundo do cárcere.

Foucault observou que “com o fim dos suplícios, do testemunho visual do castigo, restou apenas sua notícia”. (ALMENDRA, 2007).

O acompanhamento da vida dos prisioneiros e de processos criminais pelos jornais se tornam objetos de desejo para o público.

A metáfora da visão total do prisioneiro é o panóptico⁴. Sua utilidade diz respeito a uma vigilância incessante sobre os anormais, o que podemos relacionar com a forma como os meios de comunicação expõem os criminosos ou acusados de crimes para o deleite popular.

Ligações telefônicas grampeadas são disputadas pelos canais de televisão. A exposição do corpo do acusado para as câmeras e as lentes dos fotógrafos, os julgamentos mostrados ao vivo e repórteres de tevê que partem junto às equipes policiais em operações de prisão, revelam o quanto a exploração deste desejo em

³Galvão, João C. A prática ideológica como crime perfeito.

Disponível em: < <http://www.nplyriana.adv.br> >

⁴Segundo Foucault (1987), o panóptico é um sistema de vigilância desenhado pelo filósofo Jeremy Bentham em 1791 para ser aplicado em centros prisionais. O conceito do desenho permite a um vigilante observar todos os prisioneiros sem que estes possam saber se estão ou não sendo observados.

vigiar o outro pode ser lucrativa. Assim, a mídia se alimenta dos crimes, do medo e das tragédias.

O corpo do criminoso já não é mais supliciado, mas exposto e sujeito a julgamentos e condenações públicas.

Se no século XVIII, o suplício atrás das grades parecia não fazer sentido, entre outros motivos, por estar longe dos insultos populares, hoje a imprensa refaz este caminho através de um panóptico midiático dos eventos de crime e da população em geral, como revela Nilo Batista:

Detenções breves, esclarecimentos de identidade, observação das atividades, registros oficiais ou paralelos, grampos telefônicos – autorizados ou não –, acesso clandestino a informações sigilosas bancárias ou fiscais são alguns exemplos desse poder de vigilância que o sistema penal, mesmo paralela ou subterraneamente, exerce (BATISTA, 1990, p.10).

Transformamos o espetáculo em vigilância e a vigilância em espetáculo e assim como o encarceramento longe dos olhos do povo, a exposição pública do acusado não nos parece nada irracional. Gozar com a dor alheia é, enfim, a pauta do momento.

2.5. Jornalismo e Realidade

Se há uma fantasia maior, uma mentira mais poderosa, um mito mais vulgar é o de que a imprensa só retrata.

Carlos Dorneles

Os jornalistas possuem uma série de estratégias capazes de defender e reafirmar as teses escolhidas pelo autor da notícia. Eles têm à disposição da defesa do que consideram objetividade na profissão, o uso das aspas, citações das fontes, pesquisas, números e o apelo ao bom senso, à verdade, aos fatos como eles são, à realidade nua e crua.

Certeau fala de como os profissionais de imprensa são capazes de nos guiar em direção àquilo o que consideram *fatos reais*:

Só se vêem por todo lado notícias, informações, estatísticas e sondagens. Jamais houve uma história que tivesse falado e mestrado tanto. Jamais, com efeito, os ministros dos deuses os fizeram falar de uma maneira tão contínua, tão

pormenorizada e tão injuntiva como o fazem hoje os produtores de revelações de regras em nome da atualidade. Os relatos do-que-está-acontecendo constituem a nossa ortodoxia. Os debates de números são as nossas guerras teológicas. (CERTEAU, 1994, p.287).

A mensagem jornalística deve-se fazer entender por todos os que a consomem. Deve haver, portanto, algo que se faça comum e quase sem ruídos entre o discurso jornalístico e o seu público.

Analizamos, na primeira parte deste capítulo, o quanto somos capazes de construir e consolidar realidades. De como esta noção do real, compartilhada pelo senso comum, irá mudar de acordo com cada cultura, de como padronizamos nossos hábitos e tipificamos as interações sociais.

De todos estes aprendizados, o mais importante aqui, refere-se ao que chamamos de realidade da vida cotidiana, ou o senso comum, pois é hipótese deste trabalho que o jornalismo se apóie nesta realidade compartilhada para edificar fatos legitimados como reais.

É se valendo deste conhecimento compartilhado que o jornalismo pode discursar sem medo, baseado na certeza de que todos sabem do que ele fala e que apenas um louco poderia não compreendê-lo ou compartilhar daquilo o que se crê como um fato. Ou, nas palavras de Mayra Gomes, “o que pretendo dizer, enfim, é que o relato jornalístico ordena e, por definição, constitui a realidade que ele mesmo apresenta como realidade feita de fatos”. (GOMES, 2003, p.9).

Como já abordamos neste capítulo, a autora crê que fato e relato sejam indivisíveis e que a realidade não anteceda o discurso, como convém acreditar. Ela seria, portanto, o próprio discurso.

O jornalismo, no entanto, ainda crê e faz crer no relato positivista, ou seja, apóia-se na premissa de que “os eventos se sucedem independentemente da presença ou do olhar do observador”. (GOMES, 2003, p.11).

Ainda nas análises de Gomes, os fatos reais de que tanto falam os jornalistas, não existiriam. Eles seriam construídos enquanto discurso de um real. “O fluxo das notícias, nos jornais, televisão, no rádio, nas revistas e na internet, acaba ordenando os fatos. O discurso jornalístico é um fator ordenador daquilo o que chamamos, por algum resíduo de inocência imperdoável, de realidade.” (GOMES, 2003, p.12).

O discurso jornalístico travestido de real pode assumir uma função educativa. Lembrando que, educar, nada mais é, do que fazer com que verdades sejam incorporadas.

Nas palavras de Certeau, “o real contado dita interminavelmente aquilo que se deve crer e aquilo que se deve fazer. E o que se pode contrapor aos fatos? A pessoa tem que se inclinar e obedecer àquilo que significam”. (CERTEAU, 1994, p.287).

A fabricação de simulacros fornece, assim, “o meio de produzir crentes e, portanto, praticantes. Esta instituição do real é a forma mais visível de nossa dogmática contemporânea”. (CERTEAU, 1994, p.287).

O autor joga luz, ainda, sob as convicções políticas que deixaram de organizar práticas, de como o choque, a valorização, ou a crença não seriam mais capazes de provocar o engajamento.

Assim como para Certeau, fazem os partidos políticos, legitimando-se através de antigas convicções, a imprensa “precisa somente, por sondagens e estatísticas, multiplicar a citação dessas testemunhas-fantasmas, recitando-lhes a ladainha”. (CERTEAU, 1994, p.278).

As testemunhas-fantasmas a que se refere Certeau seriam os eleitores que votam todas as eleições em determinado partido, mas não se engajam, não freqüentam as reuniões, não contribuem financeiramente. Não se filiam, enfim.

Esta intrigante comparação parte de um movimento duplo daquilo o que há de mais importante, tanto para os partidos políticos, quanto para a imprensa. Parte da credibilidade de ambos. Daquilo o que eles crêem e fazem crer. Ambos vendem aquilo o que desejam aqueles que têm vontade de verdade.

Em um jogo maniqueísta, em que quase tudo é válido, a imprensa de crime pode se comportar tal qual fazem os partidos em relação a seu referente e seus adversários. Cada discurso político tira efeitos de real graças ao que supõe e faz supor da análise econômica que o sustenta.

O mesmo faz a imprensa ao propor medidas e soluções e apontar as causas dos problemas sociais a partir das análises que ela mesma faz de nossas questões. “Assim como a religião e a política, a imprensa busca uma vontade de desnudar o real e de fazer crer em algo que lhes forneça uma identidade.” (CERTEAU, 1994, p.278).

Aqui, Certeau discorre sobre o modo como o jornalismo é capaz de fabricar realidades:

Os combatentes não carregam mais as armas de idéias ofensivas ou defensivas. Avançam camuflados em fatos, em dados e acontecimentos. Apresentam-se como mensageiros de um real. Sua atitude assume a cor do terreno econômico e social. Quando avançam, o próprio terreno parece que também avança. Mas, de fato, eles o fabricam, simulam-no, usam-no como máscara, atribuem a si o crédito dele, criam assim a cena da sua lei (CERTEAU, 1994, p.287).

Ainda nas palavras do autor, “a crença funciona assim tendo como base o valor do real que se supõe ‘assim mesmo’ no outro, mesmo quando ‘a gente bem sabe’, muito bem, até demais, até que ponto existe sujeira no lugar que se ocupa”. (CERTEAU, 1994, p.290).

O autor afirma que esses relatos são, na verdade, apenas ficções, produções visíveis e legíveis. O observador-espectador ou leitor sabe que isto é resultado de manipulação, mas ainda assim desconfia que tais simulações tenham um estatuto de realidade.

Certeau afirma que uma crença sobrevive ao desmentido que recebe de tudo aquilo que sabemos sobre sua fabricação. Entre tantos exemplos, escolhemos por citar o caso do Bar Bodega.

Em 1996, dois jovens da classe média alta foram assassinados em um assalto a um bar em São Paulo. Pouco depois, sob intensa pressão jornalística e popular e em meio à campanha para a eleição do prefeito da capital, a polícia anuncia a prisão dos assassinos: eram adolescentes pobres que se diziam torturados para confessar o crime que não cometeram. O promotor de justiça Eduardo Araújo da Silva decide investigar o caso e desmonta a trama. Os verdadeiros assassinos são processados e condenados, mas os inocentes libertados tiveram suas vidas definitivamente comprometidas.

No ano de 2007, o jornalista Carlos Dorneles escreveu o livro: *Bar Bodega: um crime de imprensa*, em que o autor faz uma pesquisa e tenta reencontrar os dez acusados e presos injustamente pelo crime na época.

Sobre o destino de um dos acusados, conhecido por Natal e de sua irmã, Flávia, Dorneles escreve:

O Natal que apareceu na imprensa dez anos atrás, fotografado na banca de frutas, durou só dois dias. O dono da banca disse que ele podia ser um bom menino, mas ia acabar afastando a freguesia com essa fama de Bodega. Flávia, na época com trezes anos, teve que abandonar a escola, tinha virado a irmã do bandido (DORNELES, 2007, p.184).

Nas palavras de Certeau, “a crença repousa em cima daquilo que outros grupos, outros campos ou outras disciplinas supostamente são. O real é aquilo que, em cada lugar, a referência a um outro faz acreditar”. (CERTEAU, 1994, p.289).

Mayra Gomes, ao fazer um paralelo entre as verdades jurídicas e as verdades como fatos relatadas pela mídia, conclui a realidade como aquilo o que é o relato, para o saber midiático:

Aquilo o que não está nos autos não está no mundo. O ensinamento (jurídico) que ele concentra é bem simples: o magistrado não pode invocar um acontecimento que não esteja devidamente registrado no processo para sustentar a sua sentença; para ele, o mundo é aquele e somente aquele que se encontra descrito nos autos. Assim deve portar-se o bom juiz. Hoje, para além dos brocados jurídicos e para além da alçada dos juízes, podemos bem perceber que aquilo que não está na mídia não está no mundo. A bem verdade (dos fatos e dos discursos), a velha função simbólica do direito – a função de ordenar os conceitos e os valores, estabelecendo o lugar do proibido e o lugar do Bem – vem sendo progressivamente ocupada, exercida e usurpada pela mídia. Sim, uma função simbólica, que inclui o efeito normatizador, punitivo e assim por diante. Essa função é exercida pela mídia em geral. (...) Aliás, o discurso jornalístico é o que mais se destaca nessa função. A ele cabe hierarquizar os sentidos e os valores. A ele cabe preconizar as condutas. Cabe preconizar modos de falar e, ainda mais, cabe-lhe separar o que é dizível e o que é indizível (GOMES, 2003, p.12).